



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 - DENF

A chefia do Departamento de Enfermagem da Universidade Regional do Cariri – URCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.º 105 do Regimento Geral da URCA, convoca todos os discentes do curso de Graduação em Enfermagem, para elegerem 01 (um) representante e seu respectivo suplente para o Colegiado de Enfermagem, observadas as seguintes instruções:

Art. 1.º- A votação dar-se-á por voto direto e secreto, de forma presencial, nas dependências do Departamento de Enfermagem, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema. A eleição ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2022, no horário de funcionamento do DENF.

Art. 2.º- A Comissão Eleitoral será constituída pela Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem e pelo Coordenador e Vice Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, sob a presidência do primeiro membro e, na sua ausência, do coordenador.

Art. 3.º- As inscrições dos alunos interessados serão realizadas de forma *on-line*, com envio do formulário de inscrição (ANEXO A) para o *e-mail* do Departamento de Enfermagem **dpto.enfermagem@urca.br** do dia 07 ao dia 25 de novembro de 2022, sendo a chapa composta por um aluno indicado como titular e um aluno indicado como suplente.

§1º- Poderão se candidatar os discentes devidamente matriculados no curso de Graduação em Enfermagem, que atendam ao *caput* dos artigos 105, 106, 107 e 108 do Regimento Geral da URCA.

Art. 105 – O Corpo Discente terá representação nos órgãos colegiados, na forma do Estatuto e deste Regimento Geral e seus representantes serão escolhidos com observância das seguintes normas:

I. os representantes nos Departamentos e seus suplentes serão eleitos pelos respectivos alunos, em sessão presidida pelo respectivo Chefe do Departamento;

Art. 106 – Para candidatar-se a qualquer representação nos órgãos colegiados e comissões da Universidade, deverá o aluno de graduação:

a) haver cursado pelo menos 1(um) ano letivo na Universidade;

b) ter obtido no ano letivo anterior, frequência mínima de 70% (setenta por cento) e média de aprovação igual ou superior a 7 (sete);

c) não registrar reprovação ou punição em seu histórico escolar.

Art. 107 – O estudante perderá o mandato quando, a critério do respectivo colegiado:

a) tiver comportamento incompatível com a função de representante do corpo discente;

b) trancar matrícula ou concluir o curso.

Art. 108 – O exercício de representação estudantil não isentará o aluno do cumprimento de seus deveres, inclusive o de frequência às aulas, ressalvada a coincidência com o horário das sessões do órgão em que exercer o mandato.

§2º - O representante discente e seu suplente escolhidos nesta eleição representarão TODOS os semestres do curso de Enfermagem.



§3º - O mandato da chapa eleita terá duração de um (1) ano, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024. A chapa poderá ter recondução por mais um (1) ano, caso os membros continuem atendendo aos critérios estabelecidos no Regimento Geral da URCA e/ou caso o corpo discente não manifeste interesse em nova eleição.

§4º - O representante suplente poderá se fazer presente às reuniões de colegiado simultaneamente com o titular, mas não contará no quórum e não terá direito ao voto. Na ausência do titular durante a reunião, o suplente terá direito à voz e voto.

Art. 4.º- O formulário de votação estará aberto a todos os alunos matriculados ativos do curso de Enfermagem. Caso o aluno não consiga efetivar seu voto durante o dia horário estabelecido neste edital para a votação, não haverá outra data para tal.

Art. 5.º- São procedimentos durante a eleição:

- a) O eleitor se encaminhará ao Departamento no dia e horários especificados e receberá a cédula de votação, que terá a lista nominal dos candidatos inscritos;
- b) O eleitor escolherá apenas uma chapa de sua preferência ou poderá anular seu voto;
- c) Cada aluno só poderá votar uma única vez, o que será regulado pela assinatura na lista de eleitores, registrado pelo número de matrícula e nome completo de cada aluno;
- d) A votação será realizada durante todo o dia 09 de dezembro de 2022, nos horários de 07h:30min às 11h:30min e de 13h:30min às 16h:30min.

Art. 6.º- A comissão eleitoral fará a apuração dos votos ao final da votação e elaborará ata com respectivos resultados.

Art. 7º- Será eleita a chapa que tiver maioria simples de votos válidos.

§ único- Caso haja inscrição de apenas uma chapa, dentro do período de candidatura indicado, seus membros automaticamente serão os representantes discentes no Colegiado, sem a necessidade da votação.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Enfermagem – DENF.
Em Crato (CE), 04 de novembro de 2022.

PROFA. DRA. CÉLIDA JULIANA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1) MEMBRO TITULAR

Aluno/a			
Matrícula Nº		Semestre	
E-mail			

Pré-requisitos do titular

- () Já cursou pelo menos 1(um) ano letivo na Universidade.
() Obteve no ano letivo anterior, frequência mínima de 70% (setenta por cento) e média de aprovação igual ou superior a 7 (sete).
() Não registra reprovação ou punição em seu histórico escolar.

2) MEMBRO SUPLENTE

Aluno/a			
Matrícula Nº		Semestre	
E-mail			

Pré-requisitos do suplente

- () Já cursou pelo menos 1(um) ano letivo na Universidade.
() Obteve no ano letivo anterior, frequência mínima de 70% (setenta por cento) e média de aprovação igual ou superior a 7 (sete).
() Não registra reprovação ou punição em seu histórico escolar.

Por qual(is) motivo(s) vocês querem ser representantes discentes no colegiado de Enfermagem?
